



RESOLUÇÃO Nº 48/2016 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

1. Considerando, a necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
2. Considerando, o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
4. Considerando a Deliberação em sua 433ª Reunião Ordinária realizada em 22 de agosto de 2016;

RESOLVE

1. Aprovar as Posse dos Conselheiros de Saúde Representantes das Entidades:
 - a) Representantes da Federação de Entidades de Bairros e Favelas – FBFF e Central de Movimentos Populares – CMP

Suplente: Davyane Farias Correia

- b) Representante da Pastoral da Criança

Suplente: Inês Prata Girão

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco "C" • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440

E-mail: cesau@saude.ce.gov.br • Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com

\\fobos\cesau\CESAUI07 - LEIS, RESOLUÇÕES, MOÇÕES, PORTARIAS E RECOMENDAÇÃO\01- RESOLUÇÕES DO CESAUI2016\RESOLUÇÃO Nº 48 2016.odt

c) Representantes da Federação dos Trabalhadores Empregados e Empregadas do Comércio e Serviços do Ceará – FETRACE

Titular: José Cardoso Mendes

Suplente: Antônio Perilo dos Santos

d) Representante das Entidades Estaduais dos Enfermeiros

Suplente: Albertisa Rodrigues Alves

e) Ministério da Educação e Cultura – MEC Hospital Universitário Walter Cantídio

Titular: Danielle Karoline Soares de Sousa

Suplente: Antônia Elayne Sampaio de Oliveira Pacífico

f) Representante de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários dos Municípios de Grande Porte da Região Norte do Estado do Ceará

Suplente: João Batista Silva Cruz

g) Representantes das Entidades Estaduais de Representação dos Profissionais de Saúde de Nível Médio

Suplente: Solange Lima Ponte

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 22 de agosto de 2016.

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunto

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco "C" • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440

E-mail: cesau@saude.ce.gov.br • Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesaueara.com

\\fobos\cesau\$\CESAU\07 - LEIS, RESOLUÇÕES, MOÇÕES, PORTARIAS E RECOMENDAÇÃO\01- RESOLUÇÕES DO CESAU\2016\RESOLUÇÃO Nº 48 2016.odt